



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ANEXO ÚNICO

PARECER REFERENCIAL DMP N. 006.007

BAIXA PATRIMONIAL DE BEM(NS) DE CARÁTER PERMANENTE INVERSÍVEL(IS) OU IRRECUPERÁVEIS (DE REUTILIZAÇÃO INVIÁVEL), COM INDICAÇÃO DE POSTERIOR DESTINAÇÃO A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Lista de Verificação	Doc./Fls
1. Recebimento e autuação do pedido de baixa patrimonial de bens considerados inservíveis ou irrecuperáveis (de reutilização inviável) a este Poder Judiciário para posterior destinação.	
2. Verificação da existência de laudo de avaliação emitido por avaliador designado pelo juiz diretor do foro, oficial de justiça, técnico de suporte de informática ou pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, expondo as condições do bem relativas a seu estado de conservação, vida útil, valor de mercado e valor contábil, que visa a sua classificação para fins de incorporação, alienação ou inutilização.	
3. Formalização do pedido de baixa patrimonial e transferência/doação pelo gestor orçamentário (Secretaria do TJSC) ou pelo chefe da secretaria do foro (Comarcas)	
4. Ratificação pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis do laudo emitido pelo avaliador designado pelo juiz diretor do foro quanto à inservibilidade de bens quando não tiver transcorrido 50% (cinquenta por cento) da vida útil do bem.	
5. Demonstração de que foi observada a ordem de precedência da destinação dos bens: I - órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional do Estado de Santa Catarina; II - órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional dos municípios do Estado de Santa Catarina;	

III - órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional da União, do Distrito Federal e dos demais estados e municípios da federação; e	
6. Juntada da documentação conforme o pretenso beneficiado: 1) Em se tratando de transferência a órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional do Estado de Santa Catarina, deverá constar no processo administrativo de baixa: I - ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o termo de transferência; II - documento de identificação da autoridade competente, que contenha o número no Cadastro de Pessoas Físicas; e III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. 2) Em se tratando de doação a órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional da União, do Distrito Federal, dos demais estados da federação e dos municípios, deverá constar no processo administrativo de baixa: I - ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o termo de doação; II - documento de identificação da autoridade competente, que contenha o número no Cadastro de Pessoas Físicas; e III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.	
7. Certificada a inservibilidade ou a irrecuperabilidade (inviabilidade de reutilização) , está configurada a hipótese prevista no Parecer Referencial n. 006.007/DMP, qual seja, a possibilidade de baixa dos bens e posterior transferência/doação às entidades do art. 18 da Resolução GP n. 38/2024.	
8. Informar a subsunção do caso concreto ao Parecer , preencher a lista de verificação e encaminhar os autos ao Diretor de Material e Patrimônio, responsável por acolher e submeter a demanda ao Diretor-Geral Administrativo.	



Documento assinado eletronicamente por **Jullyana Kroon Tomaz Soares, Assessor Técnico**, em 23/06/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Goulart, Assessor Técnico**, em 23/06/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milene Rudolfo de Oliveira de Cordova, Assessora Técnica**, em 23/06/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Stefani Cardoso, Assessora Técnica**, em 24/06/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10816757** e o código CRC **035E31B2**.

0078703-42.2019.8.24.0710

10816757v4